

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.858, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005 e pela Lei n.º 995;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.072.198/0001-03, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação dos Senhores **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, e **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO** – Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF nº 034.778.264-77, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por

**meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2022.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**79440B27

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2022. Edição 2914  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>